



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.cmsalmourao.sp.gov.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Projeto de Emenda Modificativa nº 2

“Modifica os valores fixados nos artigos 1º, § único do art. 1º, e 5º do Projeto de Resolução nº 01, de 2016”

O Artigo 1º do Projeto de Resolução nº 1, de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica fixado, em parcela única, o subsídio dos Vereadores em R\$ 2.190,61 (dois mil e cento e noventa reais e sessenta e um centavos) mensais, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal.”

O § único do artigo 1º do Projeto de Resolução nº 1, de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“§ Único – O Vereador no exercício da Presidência da Câmara receberá um subsídio mensal de R\$ 3.422,84 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).”

O Artigo 5º do Projeto de Resolução nº 5, de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - Os subsídios poderão ser revistos anualmente de acordo com o previsto no artigo 37, X da Constituição Federal, observados os limites pertinentes.”

Justificativa

A emenda visa manter o poder de compra dos subsídios para o ano de 2017. Para tanto foi utilizado um reajuste de 9% para todos os valores; este índice visa apenas recompor a previsão de inflação para o próximo ano.

Desta forma não haverá revisão dos subsídios no próximo ano o que poderá trazer economia a Câmara, pois, a inflação acumulada em abril de 2017 deverá ser superior a 9%. Também evitará problemas jurídicos com questionamentos sobre a legalidade de se conceder revisão no mesmo ano da fixação do subsídio.

Câmara Municipal de Salmourão, 15 de agosto de 2016.

Antônio Villas Martins
Vereador/Membro da Comissão de OFC